



OFICIO SEMSAS Nº 1646/2021

Sorriso - MT, 23 de Julho de 2021.

Ao Senhor,
DAMIANI DA TV (PSDB)
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Prezado Presidente,

Venho através deste, respeitosamente, responder as indicações nº 678, 692 e 713/2021 que versam sobre a necessidade de inclusão no Plano Municipal de Vacinação contra Covid-19 os estagiários e colaboradores das escolas públicas e privadas, as lactantes até 2 anos e os trabalhadores das indústrias, respectivamente.

Informamos que a campanha de vacinação contra Covid-19 segue as diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 – PNI (9ª edição) respeitando a ordem dos grupos prioritários, diretrizes e normativas para a distribuição da vacina a nível municipal. Agradecemos a sugestão dos nobres vereadores e informamos que:

- Os estagiários e colaboradores das escolas públicas e particulares de 18 anos de idade acima foram contemplados e já receberam as doses destinadas para esse grupo, caso tenham conhecimento de algum paciente pertencente ao grupo de trabalhadores da educação que não foi vacinado, por favor, encaminhar tal demanda para a Central de Agendamentos na SEMSAS;
- A vacinação das lactantes está prevista no PNI e o município de Sorriso já iniciou a vacinação de mulheres até 1 ano após a data do parto, com a necessidade de apresentar a cópia da Certidão de Nascimento. Iremos ampliar a vacinação do grupo de lactantes para até 2 anos no dia 26 de julho de 2021, com a oportunidade de agendamento online no site da Prefeitura Municipal de Sorriso;



- Os trabalhadores industriais foram incluídos no Plano Municipal de Imunização contra Covid-19 conforme preconizado no PNI, já iniciamos a vacinação desse grupo de forma escalonada e de acordo com o recebimento de novas doses destinadas para esse fim. É importante destacar que nem todas as atividades relativas à indústria são prioritárias. Essa definição foi feita pelo Ministério da Saúde, que observou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e, a partir daí, elaborou planilha com as prioridades. Portanto só têm direito à vacinação neste momento os funcionários dos estabelecimentos cuja CNAE está listada nesse documento (segue em anexo)

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luís Fábio Marchioro
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
SEMSAS-Sorriso/MT